

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	106.280	95.647
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(34.933)	(1.069)
	<b>71.347</b>	<b>94.578</b>

Em 2020, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 89.458.000 (2019: Euros 70.169.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 5.266.000 (2019: ganho líquido de Euros 89.174.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Proveitos</b>		
Prestação de serviços	23.813	25.967
Venda de cheques e outros	7.038	8.708
Ganhos em operações de locação financeira	3.489	3.949
Rendas	1.587	1.697
Outros proveitos de exploração	13.700	15.097
	<b>49.627</b>	<b>55.418</b>
<b>Custos</b>		
Impostos	(10.358)	(14.248)
Donativos e quotizações	(3.903)	(3.616)
Contribuição sobre o setor bancário	(35.180)	(31.675)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(15.040)	(15.893)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(19.344)	(18.697)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(90)	(94)
Perdas em operações de locação financeira	(371)	(80)
Outros custos de exploração	(13.972)	(13.370)
	<b>(98.258)</b>	<b>(97.673)</b>
	<b>(48.631)</b>	<b>(42.255)</b>

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no exercício de 2020, à entrega de Euros 19.344.000 ao Fundo Único de Resolução (2019: Euros 18.697.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 22.758.000 (2019: Euros 21.868.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.414.000 (2019: Euros 3.731.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 2020, o montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 17.274.000 (2019: Euros 13.860.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Remunerações	285.487	297.636
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(14.948)	(15.068)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	6.263	4.515
Custo com programas de reformas antecipadas	11.708	18.537
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(426)	(684)
	2.597	7.300
Outros encargos sociais obrigatórios	74.844	75.979
	77.441	83.279
Encargos sociais facultativos	8.411	10.283
Outros custos	13.646	9.854
	384.985	401.052

Em 2020, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.281.000 (2019: Euros 12.587.000) relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 43.